



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

= L. E. I. Nº 646/60 =

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso - de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revigorado o saldo credor de J. Modesto de Almeida, por serviços de pavimentação pelo sistema TOR-CRET, no montante de Cr\$2.065.605,20, devidamente apurado conforme levantamento levado a efeito em processo regular pelo Órgão Executivo, e empenhado em verbas próprias de - orçamentos transatos.

§ 1º- Este crédito, é formado por duas parcelas :a)- Cr\$877.969,60 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), como saldo remanescente da importância de Cr\$1.386.111,40 - (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e onze cruzeiros e quarenta centavos) constante do acôrdo celebrado entre a Prefeitura e o referido credor em 2 de dezembro de 1.958, aprovado pela Lei nº 589 de 30 de março de 1.959; b) Cr\$1.187.635,60 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), por serviços posteriores àquele acôrdo.

§ 2º- O referido crédito será acrescido dos juros - de 12% aa., no montante de Cr\$502.601,10 (quinhentos e dois mil, seiscentos e um cruzeiros e dez centavos), observando-se na sua contagem o seguinte:-

a)- juros de Cr\$132.810,50 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos), - contados sobre Cr\$1.386.111,40 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e onze cruzeiros e quarenta - centavos), pelas parcelas pagas no montante de Cr\$...... 508.141,80 (quinhentos e oito mil, cento e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos), após acôrdo de 2 de dezembro de 1.958;

b)- juros de Cr\$80.847,50 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), contados sobre Cr\$877.969,60 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), remanescente da parcela de Cr\$1.386.111,40 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e onze



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. 00.º onze cruzeiros e quarenta centavos).

c)- juros de Cr\$288.945,10 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e dez centavos), contados sobre Cr\$1.187.635,60 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta - centavos)

d) juros de Cr\$7.111,80 (sete mil, cento e onze cruzeiros e oitenta centavos), contados sobre a importância de Cr\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), a ser levado - para depósito.

Art. 2º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, - um crédito especial de Cr\$502.601,10 (quinhentos e dois mil, seiscentos e um cruzeiros e dez centavos), a fim de ocorrer às despesas com o pagamento dos juros constantes do § 2º do Artigo 1º;

§ Único- A cobertura do presente crédito far-se-á com operação de crédito que o Prefeito fica autorizado a reali - zar.

Art. 3º- No pagamento do crédito geral de Cr\$..... 2.568.206,30 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e seis cruzeiros e trinta centavos), observar-se-á o seguinte:-

a) dos juros mencionados da letra "a" do parágrafo único do artigo anterior, já pagos parcialmente, na importância de Cr\$124.908,80 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oito cruzeiros e oitenta centavos), o saldo de Cr\$7.901,70 (sete mil, novecentos e um cruzeiros e setenta - centavos), conjuntamente com os juros constantes da letra - "d" do mesmo parágrafo e artigo, serão pagos à vista do competente recibo na Diretoria do Tesouro Municipal, procedendo processo regular pela Diretoria da Contabilidade.

b) a importância de Cr\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), deverá ser retida em título próprio na contabilidade, para fins de atendimentos de depósito judicial, conforme notificação de 18 de março de 1.959, levando-se a débito do credor;

c) a importância de Cr\$2.218.284,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), deverá ser paga, com emissão de 18 notas promissórias, de valor médio de Cr\$.120.000,00 a Cr\$150.000,00 cada uma, de exclusiva responsabilidade do município, que a Prefeitura Municipal fica autorizada a emitir, cujo vencimento dar-se-á mensalmente, a partir de 30 de maio de 1.960, em cada dia 30 do



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

30 do mês exceto fevereiro, com vencimento no dia 28.

Art. 4º- A entrega dos títulos promissórios referidos na letra "c", do artigo 3º, ao favorecido, será feita mediante devolução de todas notas promissórias emitidas em 31 de dezembro de 1.959, em número de 28 (vinte e oito), com valor unitário de Cr\$101.726,80 (cento e um mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), no total de Cr\$.... 2.848.350,40 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), cancelando-se, para todos os efeitos, as notas promissórias com emissão de 1.959.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 1.960.

Dr. Rafael Pires de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Márcio de Góes Artigas

Diretor do Expediente

Interino